

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

**Relatório:** 01/2021 - TCE

**Processo:** 20210422001

**Emitente:** Controladoria Geral do Município - CGM

**Gestor responsável:** Ed Marcio Inácio dos Santos

**Exercício:** 2020

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados parcialmente, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

### 1.0 Análise de regularidade / legalidade

#### 1.1 Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo itens da Resolução nº 11/2016 do TCE/RN, bem como da lei nacional nº 8.666/93, sobre a regularidade das despesas.

Na tabela a seguir, apresentamos alguns processos que foram objeto de auditoria:

Processo	Objeto	Constatações
INEXIGIBILIDADE Nº20200204001	CONTRATAÇÃO DA BANDA JONNY DITAMBOR - CARNAVAL 2020	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
INEXIGIBILIDADE Nº20200204002	CONTRATAÇÃO DA BANDA IGGOR DANTAS - CARNAVAL 2020	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
INEXIGIBILIDADE Nº20200210004	CONTRATAÇÃO DA BANDA LÉO LIMA - CARNAVAL 2020	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento

INEXIGIBILIDADE Nº 20200204003	CONTRATAÇÃO DA BANDA CRISTIANO FROIS - CARNAVAL 2020	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
INEXIGIBILIDADE Nº20200204005	CONTRATAÇÃO DA BANDA GUGA PLAYBOY - CARNAVAL 2020	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
INEXIGIBILIDADE Nº2020210003	CONTRATAÇÃO DA BANDA DANY PLAY - CARNAVAL 2020	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
INEXIGIBILIDADE Nº20200210005	CONTRATAÇÃO DA BANDA FLÁVIO TA ROCHEDA - CARNAVAL 2020	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
ADESÃO PP 022/2019 BARCELONA - CONTRATO 019/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
INEXIGIBILIDADE Nº20200316004 - CONTRATO Nº 042/2020	AQUISIÇÃO DE VACINAS E MATERIAL DE CONTROLE ANIMAL	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
DISPENSA Nº 20200402002 - CONTRATO Nº 038/2020	AQUISIÇÃO DE EPI'S	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
PREGÃO PP SRP Nº 004/2020 - CONTRATO Nº 054/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI'S	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
PREGÃO PP SRP Nº 005/2020 - CONTRATO Nº 052/2020	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E MOBILIÁRIO	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
DISPENSA 20200810001	AQUISIÇÃO DE PNEUS	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
PREGÃO PP SRP Nº 020/2020 - CONTRATO Nº 033/2020	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento
INEXIGIBILIDADE Nº 20201116001	CONTRATAÇÃO DA BANDA NETO FORROZEIRO - PADROEIRA DE CARAÚBAS	Nenhuma irregularidade impeditiva ao pagamento

Dos procedimentos de auditoria realizados por essa unidade de controle interno, não foram detectadas irregularidades suficientes para emissão de pareceres desfavoráveis ao prosseguimento dos processos para regularização das despesas.

## **2.0 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

### **2.1 Gestão orçamentária e financeira**

Não foram constatadas incompatibilidades nos registros contábeis com relação à gestão orçamentária e financeira.

## 2.2 Gestão patrimonial

### 2.2.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram R\$ 134.874,00 e R\$ 2.453.147,35 respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens necessitam de uma verificação atualizada.

### 2.2.2. Almojarifado

No encerramento do exercício, a conta almojarifado totalizou R\$ 1.136.571,65 estando de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens.

### 2.2.3 Frota de veículos e equipamentos

No encerramento do exercício, a frota de veículos e equipamentos do órgão/entidade correspondeu a R\$ 3.320.545,34 de acordo com os registros contábeis.

Para manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 1.739.616,25 com aquisição de peças, contratação, de serviços e aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Marca / Modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível	Consumo anual (L)	Consumo Anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)
CATERPILLAR / PATROL	2009	--	Diesel S10	11.190,391	R\$ 41.740,16	R\$ 23.833,50	R\$ 3.300,00
TRATOR / VALTRA	2004	--	Diesel	7.540,904	R\$ 26.845,62	R\$ 10.023,00	R\$ 5.375,00
RETROESCAVADEIRA / VALTRA	2009	--	Diesel	7.540,904	R\$ 26.845,62	R\$ 29.356,86	R\$ 9.299,66
SAVEIRO / VW	2015	QGC2905	Gasolina	2.568,229	R\$ 12.122,04	R\$ -	R\$ -
AIRCROSS / CITROEN	2019	QGT4A38	Gasolina	2.575,186	R\$ 12.154,88	R\$ -	R\$ -
NOVO GOL / VW	2017	QGM4658	Gasolina	2.575,186	R\$ 12.154,88	R\$ 9.470,53	R\$ 4.780,00
SAVEIRO RB MBVS / VW	2017	QGF9514	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 26.240,14	R\$ 3.300,00
SAVEIRO TECFORM / VW	2018	QGM6207	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 17.314,00	R\$ 4.300,00

SAVEIRO MARIMAR AMB / VW	2019	RGN6A30	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 24.576,56	R\$ 3.114,00
SAVEIRO MARIMAR AMB / VW	2019	RGN6A20	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 20.861,93	R\$ 2.300,00
SAVEIRO AMB / VW	2012	NOG8956	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 7.459,27	R\$ 1.800,00
BOXER FURG CUR / PEUGEOT	2003	MXS0045	Diesel	3.778,882	R\$ 13.452,82	R\$ 13.254,62	R\$ 1.248,00
NOVO GOL / VW	2018	QGM4598	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 21.132,15	R\$ 5.500,00
NOVO GOL / VW	2014	OKB3219	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 31.700,97	R\$ 6.901,00
NOVO GOL / VW	2014	OKB5059	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 26.127,33	R\$ 2.706,34
NOVO GOL / VW	2018	QGM4618	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 6.633,64	R\$ 2.190,00
SPACE FOX / VW	2019	RGN5J70	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 5.744,55	R\$ 2.295,40
FOX CONECT / VW	2019	RGN5J80	Gasolina	5.615,462	R\$ 26.504,98	R\$ 11.136,89	R\$ 2.482,00
SPRINTER / MERCEDES	2019	QGT2J79	Diesel S10	11.271,375	R\$ 42.042,23	R\$ 22.347,00	R\$ 4.599,85
ÔNIBUS ESCOLAR / VW	2015	OJX5848	Diesel	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ÔNIBUS ESCOLAR / VW	2015	OJX5867	Diesel	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ÔNIBUS ESCOLAR / MERCEDES	2017	QGJ4084	Diesel S10	6.065,654	R\$ 22.624,89	R\$ 34.397,83	R\$ 12.267,95
ÔNIBUS ESCOLAR / VW	2012	OJX5858	Diesel S10	6.065,654	R\$ 22.624,89	R\$ 44.822,66	R\$ 13.066,00
ÔNIBUS ESCOLAR / VW	2010	NNZ9916	Diesel	17.871,433	R\$ 63.622,30	R\$ 42.100,55	R\$ 4.941,00
ÔNIBUS ESCOLAR / MERCEDES	2017	QGJ4154	Diesel S10	6.065,654	R\$ 22.624,89	R\$ 46.263,98	R\$ 12.432,70
MICRO-ÔNIBUS / VOLARE	2008	NNJ8125	Diesel	17.871,433	R\$ 63.622,30	R\$ 30.640,04	R\$ 5.496,00
ÔNIBUS / VOLARE	2019	QGY7G22	Diesel S10	6.065,654	R\$ 22.624,89	R\$ 43.353,35	R\$ 11.937,57
NOVO GOL / VW	2017	QGM4628	Gasolina	6.955,703	R\$ 32.830,92	R\$ 15.517,42	R\$ 3.719,10
NOVO GOL / VW	2017	QGM4698	Gasolina	6.955,703	R\$ 32.830,92	R\$ 9.975,89	R\$ 2.280,00
SPRINTER / MERCEDES	2015	QGD7393	Diesel S10	6.065,654	R\$ 22.624,89	R\$ 26.017,12	R\$ 5.047,50
SPIN / GM	2014	OWC6733	Gasolina	1.923,347	R\$ 9.078,20	R\$ -	R\$ -
TRATOR / AGRALE	2004	--	Diesel	4.468,385	R\$ 15.907,45	R\$ 24.697,47	R\$ 6.000,00
CAÇAMBA / MERCEDEZ	2009	OKC7241	Diesel S10	3.409,464	R\$ 12.717,30	R\$ 21.443,76	R\$ 7.887,50
CAÇAMBA / FORD	2009	NOG4852	Diesel	4.468,385	R\$ 15.907,45	R\$ 12.806,11	R\$ 3.700,00
MOTOSSERRA PODAÇÃO	--	--	Gasolina	354,242	R\$ 1.672,02	R\$ -	R\$ -
TRATOR DE COLETA	--	--	Diesel	4.468,382	R\$ 15.907,44	R\$ -	R\$ -

TRATOR DE COLETA	--	--	Diesel	4.468,382	R\$ 15.907,44	R\$ -	R\$ -
TRATOR DA ROÇADEIRA	--	--	Diesel	4.468,382	R\$ 15.907,44	R\$ -	R\$ -
CAMINHÃO COMPACTADOR 8 M³		NNR8993	Diesel S10	3.409,464	R\$ 12.717,30	R\$ -	R\$ -
CAMINHÃO COMPACTADOR 10 M³		NNY8906	Diesel S10	3.409,464	R\$ 12.717,30	R\$ -	R\$ -
CAMINHÃO BASCULANTE		PEN8569	Diesel S10	3.409,464	R\$ 12.717,30	R\$ -	R\$ -

### 3.0 Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, relativa ao exercício de 2020, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a **regularidade** da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetesse o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Maxaranguape, 22/04/2021

Ed Marcio Inácio dos Santos

Controlador Interno

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**Relatório:** 001/2021 - TCE

**Processo:** 20210422001

**Unidade auditada:** Prefeitura Municipal de Maxaranguape - RN

**Gestor responsável:** Luís Eduardo Bento da Silva

**Exercício:** 2021

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **regularidade**.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram que não foram identificadas irregularidades que comprometessem ou impedissem o prosseguimento das medidas cabíveis para o pagamento das despesas.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária e financeira, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que as exigências legais estão sendo cumpridas em conformidade com as leis vigentes.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **regularidade** da gestão do responsável pela Unidade Auditada o Excelentíssimo Senhor Luís Eduardo Bento da Silva.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável o Excelentíssimo Senhor Luís Eduardo Bento da Silva, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Maxaranguape 22/04/2021

Ed Marcio Inácio dos Santos

Controlador Municipal